



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 754/2017**

**Concede recomposição dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, agentes políticos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, cargos comissionados e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida recomposição dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, agentes políticos, cargos comissionados, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos.

**Art. 2º.** O percentual da recomposição que trata esta lei corresponde a 3,60% (três inteiros, sessenta décimos percentuais, com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses (Junho/2016 a Maio/2017) pelo IPCA/IBGE, em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O percentual de recomposição será aplicado a partir de 1º de Junho de 2017.

**Art. 4º.** As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 27 de Junho de 2017.

*Paulo Cezar de Almeida*

*Prefeito Municipal*